



AO JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS.

PROCESSO Nº 0836608-19.2021.8.12.0001

ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem manifestar e requerer o que segue:

I – COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO

Segue em anexo a comprovação da publicação do Edital da Recuperação Judicial em jornal de circulação.

II – MANIFESTAÇÃO QUANTO A PETIÇÃO DE F. 311/314 DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

II.1. ALEGAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

Primeiramente impõe esclarecer que quanto as empresas citadas no manifestação do Administrador Judicial (Estabil, Transesta, Esta Restaurante e Estacom) que formariam grupo econômico com a Empresa Recuperanda ESTAMETAL, em verdade apenas Estabil, Transesta, Esta

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502

Restaurante é que formam Grupo Econômico (consolidação processual), explica-se:

A Empresa Transesta seria uma transportadora mas que não foi constituída, e hoje está incorporada na Empresa ESTABIL conforme comprovam as alterações contratuais, CNPJ, e alvará, anexos.

O restaurante MAESTA opera sob o CNPJ da ESTABIL, portanto, das empresas citadas pelo Administrador Judicial na petição de f. 311/314, apenas a ESTABIL possui CNPJ e forma Grupo Econômico com a Empresa Recuperanda.

Quanto a Empresa ESTACON, a mesma não possui qualquer conexão ou Grupo Econômico com a Empresa Recuperanda, trata-se de empresa com outra administração, estabelecimento, e sócios, razão porque sua documentação deve ser requerida diretamente à referida empresa.

Aliás, conforme se apura da fotografia de f. 315, a referida empresa ESTACON não figura:



(67) 3201-7423

✉ juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

🌐 www.canaleassessoriajuridica.com.br

📍 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



II.2. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

(i) balancetes e livro razão da empresa ESTAMETAL METALURGICA EIRELI, desde a distribuição dessa demanda até a presente data;

Seguem em anexo.

(ii) ato constitutivo e todas as alterações do contrato social das empresas Estabil, Transesta, Estacom e Esta Restaurante;

Seguem em anexo, com o esclarecimento adicional de que a Empresa ESTACON não integra o Grupo Econômico, devendo sua documentação ser solicitada diretamente à mesma.

(iii) cópia dos contratos bancários que contenham garantias cruzadas entre as empresas do grupo e;

Na ação ajuizada pelo SICREDI – autos nº 0827894-70.2021.8.12.0001, a Empresa ESTABIL foi avalista da Empresa ESTAMENTAL.

Trata-se do único contrato bancário com garantia cruzada entre as empresas. Segue em anexo.

(iv) balanços, balancetes e livros razão de todas as empresas que compõe o grupo econômico, como acima debatido;

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



Seguem em anexo.

(v) esclarecimentos sobre os negócios que as empresas realizam entre si;

A Empresa Estável, conforme esclarecido na própria petição inicial da Recuperação Judicial a empresa Estável fornece a mão-de-obra para a Empresa Recuperanda.

(vi) esclarecimentos sobre o desempenho da atividade comercial necessários para a apresentação do relatório mensal de atividades, de acordo com o questionário em anexo.

Segue em anexo.

CONCLUSÃO

Esperando ter atendido todas as solicitações do Administrador Judicial, fornece em juízo todos os documentos e informações solicitados.

Pede deferimento.

Campo Grande-MS, 04 de julho de 2022.

Cid Eduardo Brown da Silva

OAB/MS 80986

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, n° 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



AO JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS.

PROCESSO Nº 0836608-19.2021.8.12.0001

ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, com fundamento no art. 53 e seguintes da Lei 11.101/2005, apresentar **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela Empresa **ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP** em recuperação judicial sob a égide da Lei 11.101/2005.

A administração da empresa é sediada na Av. Salgado Filho, 601, Bairro Amambaí, CEP79005-300, e tem como administrador, o seu diretor CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO, portador do CPF 384.425.749-72, e-mail: estabil@estabil.cnt.br.

O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em data, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05,

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



e deferida a recuperação nos presentes autos nº 0836608-19.2021.8.12.0001, em 07/04/2022 (decisão de f. 172/179).

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

II – HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa com atuação no ramo da metalurgia, foi constituída e encontra-se em plena atuação desde o ano de 1997, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na junta comercial (f. 14/24).

A Recuperanda atua na área de fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista, comércio varejista e exportação de caixas protetoras de hidrômetro, estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio.

Também atua na prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e alumínio.

A despeito de algumas dificuldades, a Recuperanda sempre cumpriu suas obrigações, contudo, nos últimos dois anos, devido a

(67) 3201-7423

✉ juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

🌐 www.canaleassessoriajuridica.com.br

📍 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



gravíssima crise econômico-financeira decorrente da pandemia da COVID-19, o que também afetou sensivelmente o preço do principal insumo da Requerente (ferro, aço e demais produtos metálicos) cujo preço foi nas alturas (chegando a triplicar de preço no período em questão).

Estes dois cenários (pandemia + alta vertiginosa do preço do aço/produtos metálicos e outros insumos de produção) causaram enorme desequilíbrio entre despesas e receitas da Recuperanda, lançando-a na crise financeira que se encontra.

Em razão da crise narrada a Recuperanda passou a atrasar o pagamento de fornecedores, entre os quais a Empresa MURIAÇO BRASIL LTDA. que ajuizou o pedido de falência (autos nº 0822022-74.2021.8.12.0001), não restando outra alternativa a não ser o pedido Recuperação Judicial, visando readequar seu passivo de forma a superar sua **momentânea crise** e voltar a crescer de forma sustentável, proporcionando a manutenção de sua fonte produtora e garantindo a continuidade da empresa e geração de empregos e renda.

II.1. – Estrutura e Produtos.

Localizada nesta cidade de Campo Grande-MS, sua unidade conta com todas as licenças, procedimentos e registros obrigatórios à atividade, bem como, continua no pleno exercício de suas atividades industriais e produtivas.

O rigoroso atendimento às formalidades e exigências técnicas dos órgãos anuentes faz da Recuperanda uma empresa de reputação ilibada no setor, com reconhecimento no Estado de Mato Grosso do Sul, Centro-

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



Oeste e Brasil.

A Recuperanda atua na fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista, comércio varejista de estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio.

Também atua na prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e alumínio.

Atualmente tem na produção de caixas metálicas protetoras de hidrômetro, sua principal atividade e produto, aliás, para o referido produto, a Empresa Recuperanda não tem concorrentes no Estado, tendo saído vencedora em vários processos licitatórios da SANESUL¹ para o fornecimento do referido produto (caixas metálicas protetoras de hidrômetro).

II.2 – Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

O principal motivo que levou a Recuperanda ao pedido de Recuperação Judicial foi o agravamento da pandemia, e a alta vertiginosa do principal insumo da Requerente (aço e materiais metálicos), aliados a redução do consumo no mercado interno, a produção da Recuperanda caiu drasticamente, e sua margem de lucro achatou-se de forma sensível, culminando com um desequilíbrio entre as suas receitas e as suas despesas.

Não obstante, a Recuperanda tentou obter linhas de crédito

¹ - Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul.



(prometidas pelo Governo Federal e do Estado e do Município) cuja principal foi a PRONAMPE, contudo, jamais conseguiu levantar sequer um centavo das referidas linhas de crédito.

III – ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

III.1 – Quadro de Credores

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, conforme quadro a seguir:

Classe	Valores em Real	A.V%
Classe I - Credores Trabalhistas	-	-
Classe II - Credores com garantia real	-	-
Classe III - Credores Quirografários	R\$ 2.030.635,38	100%
Classe IV – Credores ME´s e EPP´s	-	-
TOTAL	R\$ 2.030.635,38	100%

III.2 Plano de Reestruturação Operacional

Em razão crise financeira destacada, a Recuperanda foi obrigada a primeiramente conceder férias coletivas a todos os seus empregados no período de 23/03/2020 a 08/04/2020, eis que todas as empresas tiveram que paralisar por completo suas atividades em razão dos Decretos do Poder Públicos determinando “lockdown”.

Após as férias coletivas a Recuperanda foi obrigada a enxugar a folha de pagamento, promovendo a demissão de 10 (dez) empregados, sem, contudo, conseguir promover o pagamento de todos os

(67) 3201-7423

✉ juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

🌐 www.canaleassessoriajuridica.com.br

📍 Rua José Abrão, n° 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502

saldos rescisórios.

A Recuperanda passou a fazer controle rígido e rigoroso de todos os seus custos, e incentivando e fiscalizando a economia no consumo de energia elétrica, entre outras de medidas de economia de gastos.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 10 (anos) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

III.2.1 Área comercial

- Reestruturação da área comercial;
- Busca de ampliação na carteira de clientes;
- Inicialmente, foco na atividade de representação;

III.2.2 Área Financeira

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas ao planejamento operacional
- Implantação de um Plano Orçamentário com revisões trimestrais;

III.2.3 Área Administrativa

- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à



área comercial através de uma análises SWOT (*Strenghts*-forças, *Weaknesses*-fraquezas, *Opportunities*-oportunidades e *Threats*-ameaças).

IV – MERCADO DE ATUAÇÃO

IV.1 A importância da Indústria Metalúrgica – e o produto da Recuperanda.

A indústria metalúrgica tem seu início histórico no Brasil no ano de 1943 com a fundação da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, em Volta Redonda-RJ, dando início à efetivação das indústrias de base no país.

Pois bem, a **indústria metalúrgica** é uma das mais importantes quando falamos em **indústrias** base — e corresponde a uma importante parcela econômica. O motivo para isso é que ela está por trás de outros grandes mercados, como o automobilístico, o de comunicação, o tecnológico e até da medicina.

Portanto, a variedade de produtos que podem advir da produção metalúrgica é um trunfo da Empresa Recuperando, que atualmente tem na produção de caixas metálicas protetoras de hidrômetro, sua principal atividade e produto.

Aliás, para o referido produto, a Empresa Recuperanda não tem concorrentes no Estado, tendo saído vencedora em vários processos licitatórios da SANESUL² para o fornecimento do referido produto (caixas metálicas protetoras de hidrômetro).

² - Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul.



Além disso, a Recuperanda atua na fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista, comércio varejista de estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio.

Também atua na prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e alumínio.

IV.2 Perspectivas da Indústria Metalúrgica

A combinação entre a expectativa de recuperação econômica global – sobretudo da China – e o aquecimento da indústria brasileira deverá beneficiar o setor siderúrgico nacional em 2022. Embora a demanda por aço não deva registrar grandes elevações no decorrer do exercício, a acomodação do preço do minério de ferro no mercado internacional tende a oferecer boa margem operacional para o setor.

Especialistas avaliam que, enquanto as vendas de aços longos seguirão elevadas em função do aquecimento de setores como a construção civil, os planos ainda sofrerão o impacto da falta de *chips* e semicondutores, que afeta atividades como as indústrias automotiva e de eletrodomésticos.

Diante do cenário, o **Instituto Nacional dos Distribuidores de Aço** (Inda) trabalha com a perspectiva de elevar as vendas em 3% neste exercício, frente a uma queda entre 0,5% e 1% em 2021. Já

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, n° 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



o Instituto Aço Brasil aposta em crescimento de 2,2% na produção nacional e de 2,5% nas vendas internas.

“Apesar das baixas previsões de PIB (Produto Interno Bruto), ainda apostamos em um crescimento da demanda, principalmente porque alguns setores, apesar da crise, seguem muito bem e puxando o consumo. Este é o caso das máquinas agrícolas, carrocerias e caminhões, implementos rodoviários. Além dos equipamentos de energia eólica e solar, a partir dos investimentos e concessões”, explica o presidente do Inda, Carlos Loureiro.

Para ele, as importações também devem diminuir tanto pela competitividade nacional, que está maior, quanto pela produção das usinas brasileiras – que está num ritmo adequado à demanda nacional. Em relação aos preços, Loureiro fala em acomodação. *“Hoje os preços estão de 10% a 15% do pico observado em julho do ano passado. Embora algumas pessoas falem em um eventual aumento, eu acho difícil no curto prazo, pois o preço lá fora já estabilizou”,* afirma.

O analista de investimentos da Mirae Asset Wealth, Pedro Galdi, reforça que os preços das siderúrgicas já foram recompostos, o que deve oferecer boa margem operacional para as siderúrgicas. Por isso também, o especialista não vislumbra grandes aumentos de preços como observado nos dois últimos anos.

*“As margens operacionais tendem a se posicionar em bom patamar e a lucratividade das empresas deve ser interessante. A inflação também deve perder a força e a redução da oferta de aço da China pode ajudar nas exportações. **Ou seja,** a tendência é que este ano seja melhor que o ano*

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



*passado”, avalia*³.

V – PROJEÇÃO (FATURAMENTO / RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

A seguir projeção de resultado econômico-financeiro, de acordo com premissas elencadas na Perícia Contábil-Econômico-Financeira Prévia realizada pelo Administrado Judicial de f. 96/108:

Em média, no período entre 2018 e 2021 o faturamento da empresa foi de R\$ 1,1 milhão, sendo que o menor faturamento foi em 2019 (aprox. 78,5% da média), enquanto o maior faturamento foi em 2021 (aprox. 124,5% da média), o que projeto para os anos vindouros faturamento mínimo próximo ao do ano de 2021, ou seja: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

Por outro lado, em que pese a abrupta queda do Ativo Circulante (notadamente Estoque), a empresa ainda possui Liquidez, na medida em que seu Ativo (R\$ 1,9 milhão) é superior ao seu Passivo Circulante (R\$ 1,5 milhão), com destaque para os bens que compõe o Ativo Não Circulante, avaliados contabilmente em R\$ 1,4 milhão.

Portanto, Exa., com base na na Perícia Contábil-Econômico-Financeira Prévia realizada pelo Administrado Judicial de f. 96/108, resta evidenciada a viabilidade econômica da Empresa Recuperanda, e do presente plano de recuperação judicial.

³ - <https://diariodocomercio.com.br/economia/perspectiva-para-as-siderurgicas-nacionais-e-promissora-em-2022/>



VI – PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

VI.1 – Classe I – Credores Trabalhistas

Atualmente não há créditos trabalhistas listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor nessa classe, o pagamento da integralidade de seus créditos, ocorrerá em até 12 (doze) meses a contar da inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial, com deságio de 30% (trinta por cento).

VI.2 – Classe II – Credores com Garantia Real

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, n° 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



Atualmente não há créditos listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor na classe com Garantia Real o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários, com deságio de 50% (cinquenta por cento).

VI.3 – Classes III – Credores Quirografários

VI.3.1 – Credores Quirografários

Para o pagamento dos Credores da Classe III o plano prevê um deságio de 50% sobre todos os créditos, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 15º (décimo quinto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

VI.3.2 – Credores Quirografários – Instituições Financeiras

Conforme disposto no item anterior, o pagamento dos Credores da Classe III o plano prevê um deságio de 50% sobre os créditos com os credores quirografários, aqui denominadas Instituições Financeiras, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 100 (cem) parcelas mensais e

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 15º (décimo quinto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Saldo devedor com deságio de 50%
Ano 1	Carência de 15 meses	R\$ 789.355,81
Ano 2	R\$ 71.042,04	R\$ 694.633,09
Ano 3	R\$ 94.722,72	R\$ 599.910,37
Ano 4	R\$ 94.722,72	R\$ 505.187,65
Ano 5	R\$ 94.722,72	R\$ 410.464,93
Ano 6	R\$ 94.722,72	R\$ 315.742,21
Ano 7	R\$ 94.722,72	R\$ 221.019,49
Ano 8	R\$ 94.722,72	R\$ 126.296,77
Ano 9	R\$ 94.722,72	R\$ 31.574,05
Ano 10	R\$ 55.254,92	quitado

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III – Quirografários – Instituições Financeiras.

VI.3.3 – Subclasse - Credores Quirografários Parceiros

Para os demais credores quirografários parceiros, ou seja, aqueles que continuarem a desenvolver atividades comerciais com a Recuperanda (tais como, fornecimento de matéria-prima, insumos, prestação de serviços, entre outros), o plano prevê um deságio de 30% (trinta por cento), tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 100 (cem) parcelas mensais e

(67) 3201-7423

✉ juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

🌐 www.canaleassessoriajuridica.com.br

📍 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 6º (sexto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Saldo devedor com deságio de 30%
Ano 1	Carência de 6 meses	R\$ 316.346,63
Ano 2	R\$ 18.980,82	R\$ 278.384,99
Ano 3	R\$ 37.961,64	R\$ 240.423,35
Ano 4	R\$ 37.961,64	R\$ 202.461,71
Ano 5	R\$ 37.961,64	R\$ 164.500,07
Ano 6	R\$ 37.961,64	R\$ 126.538,43
Ano 7	R\$ 37.961,64	R\$ 88.576,79
Ano 8	R\$ 37.961,64	R\$ 50.615,15
Ano 9	R\$ 37.961,64	R\$ 12.653,51
Ano 10	R\$ 31.634,70	quitado

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III – Quirografários, subclasse credores quirografários parceiros.

VI.4 – Classe IV – Credores ME's e EPP's

Atualmente não há créditos listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor na classe **Credores ME's e EPP's** o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários, com deságio de 50% (cinquenta por cento).

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre

(67) 3201-7423

✉ juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

🌐 www.canaleassessoriajuridica.com.br

📍 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



todos os Credores da Classe IV – ME's e EPP's.

VI.5 – Atualização Monetária dos Créditos e Juros Remuneratórios

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes I, III e IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial -TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.

Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Ambos incidirão a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios e juros de mora serão pagos mensalmente juntamente com o pagamento da parcela do principal. Nas classes III e IV o primeiro pagamento ocorrerá ao final do 15º (decimo quinto) mês após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

VII – MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda, visando transpor a atual situação de crise e voltar a ter equilíbrio financeiro, possibilitando o pagamento aos seus credores e a manutenção dos empregos, gerando riqueza e trazendo benefício à região, efetuou o pedido de recuperação judicial.

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



Após o pedido de recuperação judicial, podendo readequar suas atividades e efetuar todas as medidas necessárias para equalização de suas entradas e saídas de caixa, a Recuperanda vem alterando diversos quesitos vitais em suas atividades.

Por estes motivos, e para que seja possível dar prosseguimento à revitalização das atividades, trazendo apenas ações benéficas aos credores, após a aprovação deste plano de recuperação judicial, fundamentadas no artigo 50 da lei 11.101/2005, a Recuperanda fica autorizada pelos seus credores a buscar diversos meios de recuperação, tais como: I - Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade; II - Trespasse ou arrendamento de estabelecimento; III - Aumento de capital social; IV – Diversificação de atividades; e V – Captação de recursos por meio de programas governamentais de crédito para fomento à atividade produtiva.

VIII – FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: **recuperacaojudicialmetal@estametal.cnt.br**, em até 30 dias anteriores à data de pagamento contendo os seguintes dados:

- NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA,
- C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;
- CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;
- INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE
PARA O DEPÓSITO.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que este faça tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento do e-mail, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

IX – CONCLUSÃO

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a empresa **ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP** em recuperação judicial, e todos os credores a eles sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

A Empresa Recuperando tem firme que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a empresa se mantenha viável e rentável.

O presente plano desenvolvido para atender, dentre outras

(67) 3201-7423

✉ juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

🌐 www.canaleassessoriajuridica.com.br

📍 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502



coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, também proporciona aos credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

X – DOS PEDIDOS

Diante de tudo que acima foi exposto, requer:

1 – O Acolhimento do presente plano de recuperação judicial, bem como da minuta do Edital (com o plano) para fins de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, destacando que o laudo econômico-financeiro a que alude o inciso III, do art. 53, da Lei 11.101/2005 já se encontra nos autos, às f. 96/108.

Segue em anexo o Laudo de avaliação dos bens do ativo, conforme inciso III, do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 2022.

Pede deferimento.

Cid Eduardo Brown da Silva

OAB/MS 8096

 (67) 3201-7423

 juridico@canaleassessoriajuridica.com.br

 www.canaleassessoriajuridica.com.br

 Rua José Abrão, nº 76, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, CEP 79002-502

CREDOR	VALOR DA DÍVIDA	ORIGEM DA DÍVIDA	ENDEREÇO	CONTATOS	Classificação
1 - AÇO CARD	R\$ 56.724,15	Aquisição de matéria-prima para atividade industrial	Av Paulista, 1728 – 13º andar – São Paulo – SP CEP: 01310-200	recebimento@clientedireto.com.br	- Crédito quirografário
2- ALBERTO UEHARA	R\$ 127.000,00	Empréstimo entre pessoas físicas no ano 2020		- (67) 99981-4903	- Crédito quirografário
3- BANCO DAYKOVAL	R\$ 80.000,00	Financiamento Bancário	Av. AFONSO PENA 4785 SALAS 1502 E 1503, Campo Grande - MS, 79031-010	mailto:deyvid.leite@raadogados.adv.br	- Crédito quirografário
4- BANCO DO BRASIL	R\$ 428.751,01 (posição em 08/12/2020)	Cédula de Crédito Bancário (11/07/2012) *Ajuizada – Proc. 0836378-55.2013.8.12.0001	Av. Afonso Pena, 2202 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-908	(67) 4003-3001	- Crédito quirografário
5- BANCO DO BRASIL	R\$ 183.003,94 (posição em 30/06/2021)	Cédula de Crédito Industrial (25/07/2011) *Ajuizada – Proc.	Av. Afonso Pena, 2202 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-908	(67) 4003-3001	- Crédito quirografário-

		0823450- 72.2013.8.12.0001			
6- BANCO SANTANDER CARTAO BNDES	R\$ 100.000,00	Financiamento Bancário – Cartão BNDES	Av. Afonso Pena, 4420 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-001	(67) 4004-3535	- Crédito quiografário
7- BANCO SANTANDER CARTAO CREDITO	R\$ 50.000,00	Cartão de Crédito Empresarial	Av. Afonso Pena, 4420 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-001	(67) 4004-3535	- Crédito quiografário
8- BANCO SANTANDER PAINEL SOLAR	R\$ 83.000,00	Financiamento para aquisição de painéis solares	Av. Afonso Pena, 4420 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-001	(67) 4004-3535	- Crédito quiografário
9- BANCO SICREDI	R\$ 653.956,67 (posição em 17/08/2021)	Cédula de Crédito Bancário (25/09/2020) *Ajuizada – Proc. 0827894- 70.2021.8.12.0001	R. Treze de Maio, 3669 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-352	(67) 3312-7600	- Crédito quiografário
10- INSTITUTO EUVALDO LODI	R\$ 5.088,72	Treinamento de pessoal	Av. Afonso Pena, 1031 - Amambai, Campo Grande - MS, 79005-000	cobranca@sfiems.com.br	- Crédito quiografário

11- MULTIAÇOS IND COM PROD TEC. LTDA	R\$ 81.390,39	Aquisição de matéria- prima para atividade industrial	Av. Papa Joao XXIII, 1460 A, VI Noemia Maua-SP	paulistaco.bobinas.chapas@gmail.com	
12- MURIAÇO DO BRASIL LTDA	R\$ 83.169,00	Aquisição de matéria- prima para atividade industrial	Av. Presidente Wilson, 3979 - Vila Prudente, São Paulo - SP, 04220- 000	ricardo@muriaco.com.br	
13- BR STEEL IND E COM DE AÇO LTDA	R\$ 98.551,50	Aquisição de matéria- prima para atividade industrial	Rodov. BR 381 Km 500 Nucleo Industrial, Timoteo - MG	ana.priscila@brsteel.ind.br	
TOTAL	R\$ 2.030.632,00				

LAUDO ECONOMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO

Em atendimento ao solicitado no processo de Recuperação Judicial da empresa ESTAMETAL METALURGIA EIRELI

CNPJ 02.204.685/0001-13, passamos abaixo laudo de avaliação do Ativo Imobilizado da Recuperanda

RELAÇÃO DOS BENS IMOBILIZADO DA EMPRESA EM 31/12/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	ANO	TIPO	VALOR
1	DISPOSITIVO PARA ARANHA INFERIOR	FILIZOLA	2007	FM	R\$ 14.688,88
2	DISPOSITIVO PARA ARANHA SUPERIOR	FILIZOLA	2007	FM	R\$ 14.256,77
3	FERRAMENTA DO PRATO DA MF CHECK-OUT	ND	2008	FM	R\$ 72.003,99
3	FERRAMENTA DO PRATO DA PLATINA	ND	2009	FM	R\$ 106.565,84
3	FERRAMENTA DO PRATO DA PLURIS	ND	2008	FM	R\$ 48.962,66
3	FURADEIRA/ROSQUEADEIRA DE COLUNA	ATLASMAQ.	2007	ME	R\$ 29.428,55
4	MOLDE P/ PROTETORDE HIDROMETRO SANESUL	ND	2014	FM	R\$ 85.655,96
5	MOLDE P/PROTETORES HIDROMETRO AEGEA	ND	2014	FM	R\$ 73.156,01
6	MOLDE P/PROTETORES HIDROMETRO XINGU	ND	2015	FM	R\$ 73.732,04
7	MOLDE P/ DESEMPENADEIRA	ND	2013	FM	R\$ 14.227,96
4	DOBRADEIRA DE TUBO MANUAL	ATLASMAQ.	2007	M E	R\$ 13.458,14
5	DOBRADEIRA MANUAL FOBRASA 4,5 mt	ATLASMAQ.	2007	M E	R\$ 63.701,96
8	GUILHOTINA NEWTON 1,2 X 2mm	NEWTON	1992	M E	R\$ 43.066,14
9	JATO DE ESFERA DE VIDRO 1X1	FOBRASA	2008	M E	R\$ 33.196,88
10	LIXADEIRA DE DOIS EIXOS SM2900 75/100/3000	METASIL	2009	M E	R\$ 15.252,59
13	MAQUINA DE PINTURA EPOX KMW	KMW	2018	M E	R\$ 13.458,14
14	MÁQUINA DE PINTURA EPOX TECNOAVANCE	TECNOAVANCE	2010	M E	R\$ 11.663,77
15	POLITRIZ COM DUPLO EIXO SM 4300 7,5 CV	METASIL	2008	M E	R\$ 45.937,21
18	PRENSA EXCÊNTRICA 25 TONELADAS	ICTOR	2010	M E	R\$ 33.196,88
19	PRENSA EXCÊNTRICA 40 TONELADAS HARLO	HARLO	2010	M E	R\$ 44.860,59
20	PRENSA EXCÊNTRICA 80 TONELADAS JUNDIAÍ	ATLASMAQ.	1977	M E	R\$ 152.525,96
21	ROSQUEADEIRA ARTICUL. S/1200 G3 M3 A M22/24	DAUER	2008	M E	R\$ 25.480,80
22	SERRA FITA VERTICAL ROMA	ATLASMAQ.	2007	M E	R\$ 33.196,88
23	SOLDA MIG FALB 250	FAB DO BRASIL	2009	M E	R\$ 16.688,14
24	SOLDA MIG WART 270	WHITE MARTINS	2007	M E	R\$ 15.252,59
25	SOLDA PONTO A PONTO	REGENCIA	2013	M E	R\$ 26.019,12
26	SOLDA PONTO A PONTO	REGENCIA	2013	M E	R\$ 26.019,12
27	SOLDA PONTO A PONTO	REGENCIA	2017	M E	R\$ 33.196,88
28	MOLDES DIVERSOS	ND	2021	FM	R\$ 2.680,00
29	CLIMATIZADOR RESFRIADOS DE AR 500/250	ECOBRISA	2021	M E	R\$ 4.000,00
	SUB TOTAL				R\$ 1.185.530,00

FM Ferramentas de Moldagem de peças
ME Maquinas e Equipamentos

(Documento Assinado Digitalmente)
ROVANYSON OLIVEIRA LOPES
CONTADOR - CRC/MS 14.897/O-7

EDITAL – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP

ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, com fundamento no art. 53 e seguintes da Lei 11.101/2005, apresentar **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**:

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela Empresa **ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP** em recuperação judicial sob a égide da Lei 11.101/2005.

A administração da empresa é sediada na Av. Salgado Filho, 601, Bairro Amambaí, CEP79005-300, e tem como administrador, o seu diretor CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO, portador do CPF 384.425.749-72, e-mail: estabil@estabil.cnt.br.

O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em data, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, e deferida a recuperação nos presentes autos nº 0836608-19.2021.8.12.0001, em 07/04/2022 (decisão de f. 172/179).

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

II – HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa com atuação no ramo da metalurgia, foi constituída e encontra-se em plena atuação desde o ano de 1997, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na junta comercial (f. 14/24).

A Recuperanda atua na área de fabricação, instalação,

montagem, comércio atacadista, comércio varejista e exportação de caixas protetoras de hidrômetro, estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio.

Também atua na prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e alumínio.

A despeito de algumas dificuldades, a Recuperanda sempre cumpriu suas obrigações, contudo, nos últimos dois anos, devido a gravíssima crise econômico-financeira decorrente da pandemia da COVID-19, o que também afetou sensivelmente o preço do principal insumo da Requerente (ferro, aço e demais produtos metálicos) cujo preço foi nas alturas (chegando a triplicar de preço no período em questão).

Estes dois cenários (pandemia + alta vertiginosa do preço do aço/produtos metálicos e outros insumos de produção) causaram enorme desequilíbrio entre despesas e receitas da Recuperanda, lançando-a na crise financeira que se encontra.

Em razão da crise narrada a Recuperanda passou a atrasar o pagamento de fornecedores, entre os quais a Empresa MURIAÇO BRASIL LTDA. que ajuizou o pedido de falência (autos nº 0822022- 74.2021.8.12.0001), não restando outra alternativa a não ser o pedido Recuperação Judicial, visando readequar seu passivo de forma a superar sua **momentânea crise** e voltar a crescer de forma sustentável, proporcionando a manutenção de sua fonte produtora e garantindo a continuidade da empresa e geração de empregos e renda.

II.1. – Estrutura e Produtos.

Localizada nesta cidade de Campo Grande-MS, sua unidade conta com todas as licenças, procedimentos e registros obrigatórios à atividade, bem como, continua no pleno exercício de suas atividades industriais e produtivas.

O rigoroso atendimento às formalidades e exigências técnicas dos órgãos anuentes faz da Recuperanda uma empresa de reputação ilibada no setor, com reconhecimento no Estado de Mato Grosso do Sul, Centro-Oeste e Brasil.

A Recuperanda atua na fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista, comércio varejista de estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio.

Também atua na prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e alumínio.

Atualmente tem na produção de caixas metálicas protetoras de hidrômetro, sua principal atividade e produto, aliás, para o referido produto, a Empresa Recuperanda não tem concorrentes no Estado, tendo saído vencedora em vários processos licitatórios da SANESUL¹ para o fornecimento do referido produto (caixas metálicas protetoras de hidrômetro).

II.2 – Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

O principal motivo que levou a Recuperanda ao pedido de Recuperação Judicial foi o agravamento da pandemia, e a alta vertiginosa do principal insumo da Requerente (aço e materiais metálicos), aliados a redução do consumo no mercado interno, a produção da Recuperanda caiu drasticamente, e sua margem de lucro achatou-se de forma sensível, culminando com um desequilíbrio entre as suas receitas e as suas despesas.

Não obstante, a Recuperanda tentou obter linhas de crédito (prometidas pelo Governo Federal e do Estado e do Município) cuja principal foi a PRONAMPE, contudo, jamais conseguiu levantar sequer um centavo das referidas linhas de crédito.

III – ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

III.1 – Quadro de Credores

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, conforme quadro a seguir:

Classe	Valores em Real	A.V%
--------	-----------------	------

¹ - Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul.

Classe I - Credores Trabalhistas	-	-
Classe II - Credores com garantia real	-	-
Classe III - Credores Quirografários	R\$ 2.030.635,38	100%
Classe IV – Credores ME´s e EPP´s	-	-
TOTAL	R\$ 2.030.635,38	100%

III.2 Plano de Reestruturação Operacional

Em razão crise financeira destacada, a Recuperanda foi obrigada a primeiramente conceder férias coletivas a todos os seus empregados no período de 23/03/2020 a 08/04/2020, eis que todas as empresas tiveram que paralisar por completo suas atividades em razão dos Decretos do Poder Públicos determinando “lockdown”.

Após as férias coletivas a Recuperanda foi obrigada a enxugar a folha de pagamento, promovendo a demissão de 10 (dez) empregados, sem, contudo, conseguir promover o pagamento de todos os saldos rescisórios.

A Recuperanda passou fazer controle rígido e rigoroso de todos os seus custos, e incentivando e fiscalizando a economia no consumo de energia elétrica, entre outras de medidas de economia de gastos.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 10 (anos) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

III.2.1 Área comercial

- Reestruturação da área comercial;
- Busca de ampliação na carteira de clientes;
- Inicialmente, foco na atividade de representação;

III.2.2 Área Financeira

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas ao planejamento operacional
- Implantação de um Plano Orçamentário com revisões trimestrais;

III.2.3 Área Administrativa

- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análises SWOT (*Strenghts*-forças, *Weaknesses*-fraquezas, *Opportunities*-oportunidades e *Threats*-ameaças).

IV – MERCADO DE ATUAÇÃO

IV.1 A importância da Indústria Metalúrgica – e o produto da Recuperanda.

A indústria metalúrgica tem seu início histórico no Brasil no ano de 1943 com a fundação da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, em Volta Redonda-RJ, dando início à efetivação das indústrias de base no país.

Pois bem, a **indústria metalúrgica** é uma das mais importantes quando falamos em **indústrias** base — e corresponde a uma importante parcela econômica. O motivo para isso é que ela está por trás de outros grandes mercados, como o automobilístico, o de comunicação, o tecnológico e até da medicina.

Portanto, a variedade de produtos que podem advir da produção metalúrgica é um trunfo da Empresa Recuperando, que atualmente tem na produção de caixas metálicas protetoras de hidrômetro, sua principal atividade e produto.

Aliás, para o referido produto, a Empresa Recuperanda não tem concorrentes no Estado, tendo saído vencedora em vários processos licitatórios da SANESUL² para o fornecimento do referido produto (caixas metálicas protetoras de hidrômetro).

Além disso, a Recuperanda atua na fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista, comercio varejista de estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio.

Também atua na prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e

² - Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul.

alumínio.

IV.2 Perspectivas da Indústria Metalúrgica

A combinação entre a expectativa de recuperação econômica global – sobretudo da China – e o aquecimento da indústria brasileira deverá beneficiar o setor siderúrgico nacional em 2022. Embora a demanda por aço não deva registrar grandes elevações no decorrer do exercício, a acomodação do preço do minério de ferro no mercado internacional tende a oferecer boa margem operacional para o setor.

Especialistas avaliam que, enquanto as vendas de aços longos seguirão elevadas em função do aquecimento de setores como a construção civil, os planos ainda sofrerão o impacto da falta de *chips* e semicondutores, que afeta atividades como as indústrias automotiva e de eletrodomésticos.

Diante do cenário, o **Instituto Nacional dos Distribuidores de Aço** (Inda) trabalha com a perspectiva de elevar as vendas em 3% neste exercício, frente a uma queda entre 0,5% e 1% em 2021. Já o Instituto Aço Brasil aposta em crescimento de 2,2% na produção nacional e de 2,5% nas vendas internas.

“Apesar das baixas previsões de PIB (Produto Interno Bruto), ainda apostamos em um crescimento da demanda, principalmente porque alguns setores, apesar da crise, seguem muito bem e puxando o consumo. Este é o caso das máquinas agrícolas, carrocerias e caminhões, implementos rodoviários. Além dos equipamentos de energia eólica e solar, a partir dos investimentos e concessões”, explica o presidente do Inda, Carlos Loureiro.

Para ele, as importações também devem diminuir tanto pela competitividade nacional, que está maior, quanto pela produção das usinas brasileiras – que está num ritmo adequado à demanda nacional. Em relação aos preços, Loureiro fala em acomodação. *“Hoje os preços estão de 10% a 15% do pico observado em julho do ano passado. Embora algumas pessoas falem em um eventual aumento, eu acho difícil no curto prazo, pois o preço lá fora já estabilizou”,* afirma.

O analista de investimentos da Mirae Asset Wealth, Pedro Galdi, reforça que os preços das siderúrgicas já foram recompostos, o que deve oferecer boa margem operacional para as siderúrgicas. Por isso também, o

especialista não vislumbra grandes aumentos de preços como observado nos dois últimos anos.

*“As margens operacionais tendem a se posicionar em bom patamar e a lucratividade das empresas deve ser interessante. A inflação também deve perder a força e a redução da oferta de aço da China pode ajudar nas exportações. **Ou seja**, a tendência é que este ano seja melhor que o ano passado”, avalia³.*

V – PROJEÇÃO (FATURAMENTO / RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

A seguir projeção de resultado econômico-financeiro, de acordo com premissas elencadas na Perícia Contábil-Econômico-Financeira Prévia realizada pelo Administrado Judicial de f. 96/108:

Em média, no período entre 2018 e 2021 o faturamento da empresa foi de R\$ 1,1 milhão, sendo que o menor faturamento foi em 2019 (aprox. 78,5% da média), enquanto o maior faturamento foi em 2021 (aprox. 124,5% da média), o que projeto para os anos vindouros faturamento mínimo próximo ao do ano de 2021, ou seja: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

Por outro lado, em que pese a abrupta queda do Ativo Circulante (notadamente Estoque), a empresa ainda possui Liquidez, na medida em que seu Ativo (R\$ 1,9 milhão) é superior ao seu Passivo Circulante (R\$ 1,5 milhão), com destaque para os bens que compõe o Ativo Não Circulante, avaliados contabilmente em R\$ 1,4 milhão.

Portanto, Exa., com base na na Perícia Contábil-Econômico-Financeira Prévia realizada pelo Administrado Judicial de f. 96/108, resta evidenciada a viabilidade econômica da Empresa Recuperanda, e do presente plano de recuperação judicial.

VI – PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação

³ - <https://diariodocomercio.com.br/economia/perspectiva-para-as-siderurgicas-nacionais-e-promissora-em-2022/>

da empresa.

Os créditos listados na Relação de Credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

VI.1 – Classe I – Credores Trabalhistas

Atualmente não há créditos trabalhistas listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor nessa classe, o pagamento da integralidade de seus créditos, ocorrerá em até 12 (doze) meses a contar da inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial, com deságio de 30% (trinta por cento).

VI.2 – Classe II – Credores com Garantia Real

Atualmente não há créditos listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor na classe com Garantia Real o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários, com deságio de 50% (cinquenta por cento).

VI.3 – Classes III – Credores Quirografários

VI.3.1 – Credores Quirografários

Para o pagamento dos Credores da Classe III o plano prevê um deságio de 50% sobre todos os créditos, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 15º (décimo quinto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

VI.3.2 – Credores Quirografários – Instituições Financeiras

Conforme disposto no item anterior, o pagamento dos Credores da Classe III o plano prevê um deságio de 50% sobre os créditos com os credores quirografários, aqui denominadas Instituições Financeiras, tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 15º (décimo quinto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Saldo devedor com deságio de 50%
Ano 1	Carência de 15 meses	R\$ 789.355,81
Ano 2	R\$ 71.042,04	R\$ 694.633,09
Ano 3	R\$ 94.722,72	R\$ 599.910,37
Ano 4	R\$ 94.722,72	R\$ 505.187,65
Ano 5	R\$ 94.722,72	R\$ 410.464,93
Ano 6	R\$ 94.722,72	R\$ 315.742,21
Ano 7	R\$ 94.722,72	R\$ 221.019,49
Ano 8	R\$ 94.722,72	R\$ 126.296,77
Ano 9	R\$ 94.722,72	R\$ 31.574,05
Ano 10	R\$ 55.254,92	quitado

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III – Quirografários – Instituições Financeiras.

VI.3.3 – Subclasse - Credores Quirografários Parceiros

Para os demais credores quirografários parceiros, ou seja, aqueles que continuarem a desenvolver atividades comerciais com a Recuperanda (tais como, fornecimento de matéria-prima, insumos, prestação de serviços, entre outros), o plano prevê um deságio de 30% (trinta por cento), tendo em vista as atuais condições financeiras e a capacidade de pagamento demonstrada pela Recuperanda.

O pagamento será feito em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira ao final do 6º (sexto) mês após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Abaixo, quadro

demonstrativo dos valores das parcelas:

Período	Principal	Saldo devedor com deságio de 30%
Ano 1	Carência de 6 meses	R\$ 316.346,63
Ano 2	R\$ 18.980,82	R\$ 278.384,99
Ano 3	R\$ 37.961,64	R\$ 240.423,35
Ano 4	R\$ 37.961,64	R\$ 202.461,71
Ano 5	R\$ 37.961,64	R\$ 164.500,07
Ano 6	R\$ 37.961,64	R\$ 126.538,43
Ano 7	R\$ 37.961,64	R\$ 88.576,79
Ano 8	R\$ 37.961,64	R\$ 50.615,15
Ano 9	R\$ 37.961,64	R\$ 12.653,51
Ano 10	R\$ 31.634,70	quitado

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe III – Quirografários, subclasse credores quirografários parceiros.

VI.4 – Classe IV – Credores ME's e EPP's

Atualmente não há créditos listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor na classe **Credores ME's e EPP's** o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários, com deságio de 50% (cinquenta por cento).

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores da Classe IV – ME's e EPP's.

VI.5 – Atualização Monetária dos Créditos e Juros Remuneratórios

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes I, III e IV será utilizado o Índice da Taxa Referencial -TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997.

Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Ambos incidirão

a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios e juros de mora serão pagos mensalmente juntamente com o pagamento da parcela do principal. Nas classes III e IV o primeiro pagamento ocorrerá ao final do 19º (decimo nono) mês após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

VII – MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A Recuperanda, visando transpor a atual situação de crise e voltar a ter equilíbrio financeiro, possibilitando o pagamento aos seus credores e a manutenção dos empregos, gerando riqueza e trazendo benefício à região, efetuou o pedido de recuperação judicial.

Após o pedido de recuperação judicial, podendo readequar suas atividades e efetuar todas as medidas necessárias para equalização de suas entradas e saídas de caixa, a Recuperanda vem alterando diversos quesitos vitais em suas atividades.

Por estes motivos, e para que seja possível dar prosseguimento à revitalização das atividades, trazendo apenas ações benéficas aos credores, após a aprovação deste plano de recuperação judicial, fundamentadas no artigo 50 da lei 11.101/2005, a Recuperanda fica autorizada pelos seus credores a buscar diversos meios de recuperação, tais como: I - Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade; II - Trespasse ou arrendamento de estabelecimento; III - Aumento de capital social; IV – Diversificação de atividades; e V – Captação de recursos por meio de programas governamentais de crédito para fomento à atividade produtiva.

VIII – FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: **recuperacaojudicialestametal@estametal.cnt.br**, em até 30 dias anteriores à data de pagamento contendo os seguintes dados:

- NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA,

- C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;
- CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;
- INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que este faça tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento do e-mail, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

IX – CONCLUSÃO

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a empresa **ESTAMETAL METALURGIA EIRELI – EPP** em recuperação judicial, e todos os credores a eles sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

A Empresa Recuperando tem firme que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a empresa se mantenha viável e rentável.

O presente plano desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, também proporciona aos credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Campo Grande-MS, 01 de agosto de 2022.